



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.
CEP. 37350-000 - LIBERDADE - MG

LEI Nº 1.759/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2021

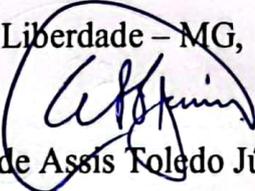
“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE,
ESTADO DE MINAS GERAIS”.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 17,45% (dezessete vírgula quarenta e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 50,57 (cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 17 de janeiro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 / 01 / 22


(Servidor)